



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 959 DE 20 DE MARÇO DE 1.972

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que / lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte a lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo autoriza/ do a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno/ de propriedade d'êste Município, localizado à Rua Goyaz, na Vi/ la São Bartholomeu, nesta cidade, medindo 120(Cento e vinte)/ metros para a referida rua; 120(Cento e vinte) metros nos fun/ dos, onde confronta com a Rua Goyaz e com Mary Pavan e Ary Es/ tevão ou seus sucessores; 100(Cem)metros da frente aos fundos, de ambos os lados, pelos quais confronta com Christovam Lima/ Guedes ou seus sucessores, perfazendo a área total de doze / mil (12.000) metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá/ rio.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de março de 1.972.

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Welson Raphaelini

-Welson Raphaelini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

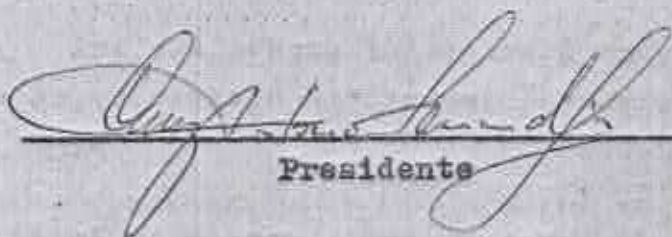
AUTOGRAFO Nº. 188 DE 1972

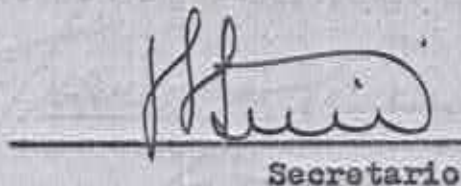
Projeto de lei, 8/72

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alisar a Fa-
zenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade des-
te Município, localizado à Rua Goyaz, na Vila São Bartholomeu,
nesta cidade, medindo cento e vinte (120) metros para a referi-
da rua; cento e vinte (120) metros nos fundos, onde confronta
com a Rua Goyaz e com Mary Pavan e Ary Estevão ou seus sucessa-
res; cem (100) metros da frente aos fundos, de ambos os lados,
pelos quais confronta com Christovam Lima Guedes ou seus su-
cessores, perfazendo a área total de doze mil (12.000) metros
quadrados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de março de 1972.


Presidente


Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 959 DE 20 DE MARÇO DE 1.972

FRANCISCO CORREIA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que / lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado / de a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno / de propriedade deste Município, localizado à Rua Goyaz, na Vila São Bartholomeu, nesta cidade, medindo 120(Cento e vinte) / metros para a referida rua; 120(Cento e vinte) metros nos fundos, onde confronta com a Rua Goyaz e com Mary Favan e Ary Egotovão ou seus sucessores; 100(Cem)metros da frente aos fundos, de ambos os lados, pelos quais confronta com Christovam Lima / Guedes ou seus sucessores, perfazendo a área total de doze / mil (12.000) metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de março de 1.972.

Francisco Coelho de Moraes
-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Roberto Raphaelini
-Roberto Raphaelini-
Diretor Administrativo